



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.085/95

De 06 de dezembro de 1995.

Inclui novos beneficiários no Plano de Saúde do Município e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

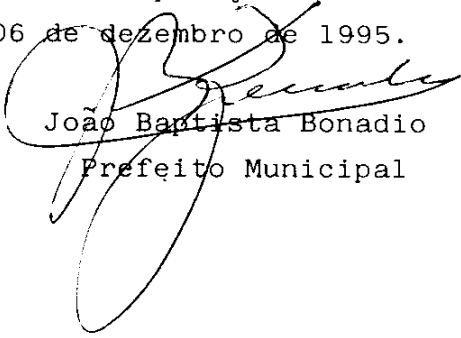
ARTIGO 1º - Ficam incluídos como beneficiários do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, criada pela Lei nº 1.051/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.061/95, os segurados do Fundo Municipal de Seguridade de que trata o Inciso III do Artigo 4º da Lei nº 1.024/93, de 1º de novembro de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Passam a ter direito ao mesmo benefício de que trata o "caput" deste artigo, os ocupantes dos cargos em Comissão constantes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

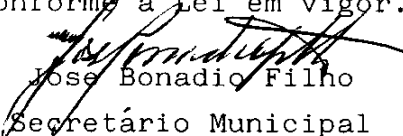
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário na forma da Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de dezembro de 1995.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário Municipal